CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE – GO

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 **DE 28 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do credenciamento de profissionais da saúde para atender às necessidades dos serviços públicos de saúde referente a cobertura de atestados, licenças e demais afastamentos no Município de Alvorada do Norte – GO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE – GO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, ampliação e qualificação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Rede Municipal de Saúde mediante a contratação de profissionais habilitados para atender às demandas da população;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 16 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento de profissionais para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Alvorada do Norte – GO, nas seguintes categorias profissionais:

- **Cirurgião-Dentista;**
- **Enfermeiro(a);**
- **Farmacêutico(a);**
- **Técnico(a) de Enfermagem;**
- **Técnico(a) de Radiografia;**

A seguir a tabela referente ao credenciamento de profissionais:

Profissional: Enfermeiro(a) Atenção à Saúde			
ITEM	**ATIVIDADES**	**VALORES**	**SERVIÇOS A SEREM FEITO EM CADA ATUAÇÃO**

01	**Enfermeiro(a) Atenção à Saúde**	R$ 18,23 por hora	Execução de atividades no âmbito da Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406,de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFENnº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar todas atividades que for previsto em contrato e desgnado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio de Alvorada do Norte-Go. Através da resolução nº 07/2026 do CMS (Conselho Municipal de Saúde). O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.
Profissional: Técnico(a) de Enfermagem			
ITEM	**ATIVIDADES**	**VALORES**	**SERVIÇOS A SEREM FEITO EM CADA ATUAÇÃO**
02	**Técnico(a) de Enfermagem**	R$ 9,11 por hora	Execução de atividades no âmbito de Ténico Enfermagem conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, Decreto Federal nº 94.406,de 08 de junho de 1987, com ênfase na realização de atividades assistenciais de técnico Enfermagem no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do COFENnº 564, de 06 de novembro de 2017. Cita-se ainda que deverá realizar todas atividades que for previsto em contrato e desgnado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio de Alvorada do Norte-Go. Através da resolução nº 07/2026 do CMS (Conselho Municipal de Saúde). O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.

Profissional: Farmacêutico(a)			
ITEM	**ATIVIDADES**	**VALORES**	**SERVIÇOS A SEREM FEITO EM CADA ATUAÇÃO**
03	**Farmacêutico(a)**	R$ 18,23 por hora	Execução de atividades no âmbito da Assistência e Atenção Farmacêutica conforme Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, com ênfase na realização de atividades assistenciais do Farmacêutico. O profissionaldeverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFF nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Cita-se ainda que deverá realizar todas atividades que for previsto em contrato e desgnado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio de Alvorada do Norte-Go. Através da resolução nº 07/2026 do CMS (Conselho Municipal de Saúde). O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.

Profissional: Cirurgião-Dentista			
ITEM	**ATIVIDADES**	**VALORES**	**SERVIÇOS A SEREM FEITO EM CADA ATUAÇÃO**
04	**Cirurgião-Dentista**	R$ 18,23 por hora	Execução de atividades no âmbito da Odontologia conforme Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, com ênfase na realizaçãode atividades assistenciais em Ondologia no seu nível de formação. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFO nº 118, de 01 de janeiro de 2013. Cita-se ainda que deverá realizar todas atividades que for previsto em contrato e desgnado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio de Alvorada do Norte-Go. Através da resolução nº 07/2026 do CMS (Conselho Municipal de Saúde). O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.

Profissional: Técnico(a) de Radiografia			
ITEM	**ATIVIDADES**	**VALORES**	**SERVIÇOS A SEREM FEITO EM CADA ATUAÇÃO**
05	**Técnico(a) de Rafiogradia**	R$ 25,66 por hora	Execução de atividades no âmbito de Técnico de Radiografia em conformidade com a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985 e o regulamento do A lei foi detalhada pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que define as áreas de atuação (diagnóstico, radioterapia, radioisótopos, industrial e medicina nuclear). Carga horária de 24 horas semanais. Através da resolução nº 07/2026 do CMS (Conselho Municipal de Saúde). O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.

Art. 2º O credenciamento dos profissionais tem por finalidade atender às necessidades dos serviços públicos de saúde, especialmente em razão da necessidade de cobertura de atestados médicos, licenças e demais afastamentos, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços, bem como o acesso da população às ações e aos serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências administrativas necessárias para a execução do processo de credenciamento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e as demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Norte – GO, 28 de julho de 2026.

Karine Stthula Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mirny Moreira
Secretário(a) Municipal de Saúde